



# Prefeitura Municipal de Águia Branca

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 07/89 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER COMBUSTÍVEL PARA TERCEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, mensalmente, ao Secretário de Saúde e Assistência Social do Município, 68 (sessenta e oito) litros de combustíveis, destinados ao abastecimento de veículo de sua propriedade, para atendimento médico-ambulatorial nas localidades de Águas Claras, São João, e São Pedro, neste Município.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, mensalmente, até 320 (trezentos e vinte) litros de óleo diesel, a proprietários de veículos que farão o transporte de alunos do 1º e 2º graus, do interior, para estudarem na Cidade de Águia Branca.

Art. 3º. Os fornecimentos de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, cessarão quando a Municipalidade dispor de veículos próprios para atender tais serviços.

Art. 4º. Os recursos necessários para o cumprimento da presente Lei correrão à conta da Dotação 3.1.2.0 - Material de Consumo das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Saúde e assistência Social e Secretaria de Educação, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,



# Prefeitura Municipal de Águia Branca

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

revogadas as disposições em contrário.

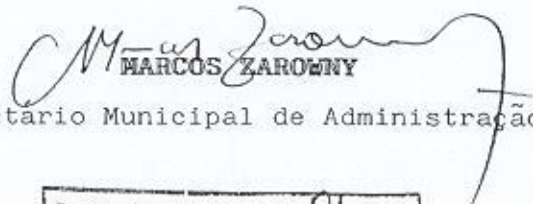
Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 1989.



JOSÉ FRANCISCO ROCHA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria de Administração na data supra.



MARCOS ZAROWNY

Secretário Municipal de Administração

Registrado no Livro N.º	01
às Folhas	46 e 46v
Em	02/03/89
- ESCRITURÁRIO	